



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2951/2026

São Luís, 09 de fevereiro de 2026

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Marcelo da Silva Chaves - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Clécio Jads Pereira de Santana - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virginio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Presidência	2
Portaria	2
Gabinete dos Relatores	2
Despacho	2
Edital de Citação	3
Secretaria de Gestão	5
Portaria	5
Secretaria de Fiscalização	6
Resultado de Fiscalização	6

Presidência**Portaria****PORTRARIA TCE/MA N° 122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autorização de afastamento, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, inciso I, do Regimento Interno, de 21 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à Conselheira deste Tribunal, Flávia Gonzalez Leite, matrícula nº 15552, para participar do VII Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção, a ser realizado no período de 02 a 06 de março de 2026, na cidade em Granada/Espanha, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 23.000983.

Art. 2º Conceder 07 (sete) diárias à Conselheira.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas à Conselheira.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de fevereiro de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

Gabinete dos Relatores**Despacho**

Processo: 4904/2025-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício: 2023

Unidade: Câmara Municipal de Paulo Ramos/MA

Responsável: Afranio Barroso Leal – Presidente

Procuradores Constituídos: Annabel Gonçalves Barros Costa – Advogada (OAB/MA nº 8.939)

Anna Caroline Barros Costa – Advogada (OAB/MA nº 17.728)

João Batista Bento Siqueira Filho – Advogado (OAB/MA nº 17.216)
Antonio João da Silva Neto – Advogado (OAB/MA nº 24.000)
Jessielen Silva da Costa – Advogada (OAB/MA nº 28.999)

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 018/2026

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 21/03/2026, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução nº 9855/2025 – GEFIS3, de 27/11/2025, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 533/2025-GCSUB1/ABCB, de 09/12/2025.

Parao exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 4904/2025-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 30 de janeiro 2026.
Maria da Glória Serra Pereira
Chefe de Gabinete
Auditora Estadual de Controle Externo
Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo: 6743/2025-TCE

Natureza: Representação

Espécie: Autoridade Administrativa

Exercício: 2025

Representante: Gerência de Fiscalização I (GEFIS1)

Representado: Prefeitura de Senador La Rocque/MA

Responsável: Bartolomeu Gomes Alves – Prefeito

Procuradores Constituídos: Adriana Santos Matos – Advogada (OAB/MA nº 18.101)

Gilson Alves Barros – Advogado (OAB/MA nº 7.492)

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 012/2026

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 16/03/2026, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor da Peça de Representação GEFIS1, de 18/09/2025, encaminhada à responsável através do Ofício n.º 517/2025-GCSUB1/ABCB, de 01/12/2025.

Parao exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 6743/2025-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 26 de janeiro 2026.
Maria da Glória Serra Pereira
Chefe de Gabinete
Auditora Estadual de Controle Externo
Assessor de Conselheiro-Substituto I

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Trinta dias

Processo nº 2222/2025-TCE (Processo Digital)

Natureza: Representação

Entidade: Secretaria de Estado da Administração – SEAD e Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

Responsável: Aline Pinheiro Vasconcelos

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

O Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA a Senhora Aline Pinheiro Vasconcelos, Secretária Adjunta de Licitações e Compras, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 2222/2025, que trata da representação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), formulada pela ODONTOGROUP - Sistema de Saúde LTDA, CNPJ:02.751.464/0001-65, noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 010/2025, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas de sua responsabilidade no Relatório de Instrução nº 4428/2025-GEFIS 3 LÍDER 10.

Fica a citada, ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente Edital será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 09 de fevereiro de 2026.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Trinta dias.

Processo nº 4676/2025-TCE (Processo Digital)

Natureza: Representação

Entidade: Prefeitura Municipal de Lago do Junco-MA

Responsável: Ataíde Miranda de Souza

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

O Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Ataíde Miranda de Souza, Prefeito, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4676/2025, que trata da representação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), formulada pela União (através da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF) os Tribunais de Contas (representados pela Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon) e o Instituto Rui Barbosa – (IRB), a presente representação tem origem no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 30, celebrado em 11 de dezembro de 2023, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas de sua responsabilidade na Inicial da Representação.

Fica a citada, ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente Edital será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 09 de fevereiro de 2026.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

Secretaria de Gestão

Portaria

PORATARIA Nº 124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de licença-paternidade.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.107/1994 c/c art. 3º da Lei nº 10.464/2016, ao servidor Carlyson Braga Rolim de Castro, matrícula nº 15.297, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Ouvidoria deste Tribunal, (20 vinte) dias de licença-paternidade no período de 30/01 a 18/02/2026, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 26.000212.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de fevereiro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORATARIA TCE/MA Nº 119, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Artº Conceder, nos termos do art. 153, inciso I, alínea “g” da Lei nº 6107/94, à servidora Francimara Santos da Costa, matrícula nº 7146, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 8 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento da sua irmã, no período de 28/01 a 04/02/2026, conforme Processo SEI/TCE-MA nº 26.000205.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de fevereiro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORATARIA Nº 123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 1º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos do art. 145 da Lei nº 6.107/1994, ao servidor Divaci Couto Júnior, matrícula nº 6346, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativos ao quinquênio de 2004/2009, no período de 19/02 a 19/05/2026, conforme Processo SEI/TCE/MA nº 25.002654.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de fevereiro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

Secretaria de Fiscalização

Resultado de Fiscalização

RESULTADO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 456/2026

PORTARIA Nº 118, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE MA Nº 35 DE 2014 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE MA Nº 67 DE 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de manutenção de cadastro atualizado, com indicação de endereço eletrônico válido e de titularidade do Prefeito Municipal para fins de comunicação oficial;

Considerando que, nos autos do Processo de Fiscalização nº 456/2026, foram identificados endereços eletrônicos cadastrados como sendo de titularidade dos Prefeitos Municipais, os quais, contudo, pertencem a terceiros, tais como contadores, secretários municipais, procuradores, advogados e outros agentes da administração municipal, em desacordo com as normas vigentes;

Considerando o disposto na Portaria nº 118, de 5 de fevereiro de 2026;

TORNA PÚBLICA a invalidação dos endereços eletrônicos cadastrados em desconformidade com as normas acima referidas, por não pertencerem diretamente aos Prefeitos Municipais.

A invalidação produzirá efeitos exclusivamente no âmbito dos processos de fiscalização em trâmite neste Tribunal, inclusive quanto ao Processo de Fiscalização nº 456/2026, ficando vedada a utilização dos referidos endereços para fins de comunicação processual até a devida regularização.

Fica concedido o prazo de 48 horas, contado da publicação deste ato, para que os gestores municipais promovam a regularização do cadastro, com a indicação de endereço eletrônico institucional válido e de sua titularidade.

O não atendimento no prazo estabelecido implicará a incidência das multas previstas na Portaria nº 118, de 5 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

São Luís, 5 de fevereiro de 2026.

Fábio Alex de Melo

Secretário de Fiscalização

Auditor Estadual de Controle Externo

Matrícula 8557.